Proc. Administrativo 13- 4.393/2026

De: André S. - DCEDU

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 21/10/2026 às 14:21:45

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SECEDU, DCEDU

Plano Municipal de Educação (PME)

Segue em anexo o Termo de Referência (TR) devidamente revisado e atualizado conforme as diretrizes do Despacho 7-4.393/2026, referente à solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional destinados à elaboração do Plano Municipal de Educação (decênio 2026/2036).

–

André Menezes Siebert
Compras

Anexos:
TR_PLANO_MUNICIPAL_EDUCACAO.docx
TR_PLANO_MUNICIPAL_EDUCACAO.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional destinados à elaboração do Plano Municipal de Educação (decênio 2026/2036), em estrita harmonia com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Especificação Detalhada e Quantitativos

LOTE	ITEM	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional destinados à elaboração do Plano Municipal de Educação (2026/2036), incluindo diagnóstico educacional, apoio técnico na definição de metas e estratégias, realização de estudos técnicos e assessoramento nas discussões com a comunidade escolar, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 25.220,00	R$ 25.220,00
Total do Lote 1				**1**	—	**R$ 25.220,00**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 6º, inciso XXIII, e no Decreto Municipal nº 5.674/2023 (especialmente seu Anexo III), bem como nas seguintes disposições:

- **Arts. 18 e 23:** Planejamento da contratação, elaboração do ETP, DFD e regras da pesquisa de preços;
- **Art. 75, inciso II:** Hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor;
- **Art. 92:** Cláusulas necessárias aos instrumentos contratuais;
- **Art. 117:** Fiscalização e gestão contratual;
- **Arts. 155 a 163:** Infrações e sanções administrativas;
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):** Normas de proteção de dados pessoais;
- **Legislação Educacional:** Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), Lei Municipal do Plano Municipal de Educação n.º 2.934, de 25 de julho de 2015 e demais legislações municipais aplicáveis.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica para garantia da ampla publicidade e competitividade.

Em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Prefeitura, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de suporte técnico especializado para a formulação do Plano Municipal de Educação (decênio 2026/2036). A medida é indispensável para subsidiar o planejamento estratégico educacional do Município, promovendo alinhamento com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e

com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A solução proposta compreende serviços de consultoria e assessoria especializada, atuando de forma presencial e remota em etapas estruturadas: diagnóstico educacional territorial; suporte técnico à Comissão Coordenadora e ao Fórum Municipal de Educação; formulação e validação de texto-base com metas e estratégias; apoio na condução de consultas e audiências públicas; consolidação técnica das proposições da comunidade escolar; e elaboração da minuta de Projeto de Lei do PME, assegurando padrão de excelência técnica e gestão democrática do ensino. Todas as despesas com deslocamentos, estadias, emissão de pareceres e materiais estão inclusas na solução global, haja vista a necessidade de metodologia específica e conhecimentos técnicos não disponíveis em quantidade suficiente no quadro municipal para execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. **Da Inalterabilidade dos Preços:** Tratando-se de contratação de serviços técnicos por escopo predefinido (com prazo de execução de até 60 dias corridos), os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência originária do contrato.

5.2. **Do Reajustamento:** Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, os preços poderão ser reajustados pela aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Da Prorrogação de Prazo:** Eventual prorrogação do prazo de entrega decorrente de fato imputável exclusivamente à Administração não enseja, por si só, reajuste de preços, salvo se atingido o interregno mínimo de 12 meses fixado no subitem anterior.

5.4. **Da Atualização Financeira por Atraso:** Em caso de atraso injustificado no pagamento de obrigação líquida e certa imputável ao Município, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE *pro rata die*, entre o término do prazo contratual de pagamento e a data de sua efetiva liquidação bancária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 23

da Lei nº 14.133/2021, considerando a média aritmética de pesquisas de mercado e contratações públicas similares. A memória de cálculo e os orçamentos/espelhos referenciais integram os autos do processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Da Entrega e Execução

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de execução e entrega dos produtos técnicos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS).

- **Local de Execução/Entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial para as reuniões, audiências e oficinas formativas, e de forma remota/eletrônica contínua por meio de plataformas digitais (e-mail, reuniões virtuais e canais oficiais).

- **Condições de Frete e Custos:** Empreitada por preço global (todas as despesas com transporte, traslados, estadias, alimentação, materiais didáticos, elaboração e remessa de relatórios e documentos correrão por conta e risco exclusivo da Contratada, sem ônus adicional ao Município).

7.2. Do Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente a cada entrega de produto ou relatório técnico pelo fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação preliminar da conformidade do escopo com as metas e cronogramas avençados.

- **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de conferência técnica e aprovação pelo Gestor/Fiscal do Contrato e pela Comissão Técnica Educacional.

- **Rejeição e Retificação de Produtos Técnicos / Correção de Inconformidades:** Havendo inconformidade técnica, incorreção documental ou inconsistência metodológica, a revisão técnica poderá envolver até 3 (três) rodadas de correções e alinhamento prévio, devendo o produto recusado ser retificado ou complementado pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por rodada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3. Especificação da Garantia do Produto

A Contratada deverá prestar suporte técnico pós-entrega pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, destinado a esclarecimentos e à correção de inconsistências diretamente relacionadas aos produtos elaborados durante a execução contratual, sem alteração ou ampliação do escopo originalmente contratado. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Do Pagamento

- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária emitida em favor de conta corrente bancária de titularidade da Contratada vinculada ao CNPJ constante da nota fiscal e do instrumento contratual, em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

- **Cronograma de Desembolso Parcelado:** O pagamento do valor contratual será efetuado de forma parcelada e proporcional à entrega e aprovação formal de cada produto técnico, conforme distribuição abaixo:

    - **Parcela 1 (25%):** Entrega e aprovação do **Produto P1** (Relatório de Diagnóstico Socioeducacional e Territorial);

    - **Parcela 2 (25%):** Entrega e aprovação do **Produto P2** (Minuta do Texto-Base com Metas e Estratégias);

    - **Parcela 3 (25%):** Entrega e aprovação do **Produto P3** (Relatório de Consolidação das Consultas Públicas);

    - **Parcela 4 (25%):** Entrega e aprovação do **Produto P4** (Minuta Final do Projeto de Lei do PME 2026/2036).

- A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ do Município de Orleans (CNPJ nº 82.926.544/0001-43) e conter a descrição fiel dos itens entregues.

- A Contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação. Eventual irregularidade deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados, liquidados e recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação (como o desconto de multas já definitivamente constituídas após o devido processo legal).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos Específicos do Produto/Serviço

A contratação compreende a execução dos seguintes serviços técnicos especializados:

1. Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2026/2036):

- Apoio na elaboração e atualização dos atos normativos de instituição do Fórum Municipal de Educação (FME), Comissão Coordenadora e Equipe Técnica;
- Elaboração e pactuação do cronograma de trabalho e plano de ação operacional;
- Levantamento, tabulação e análise do diagnóstico da educação territorial e indicadores socioeducacionais;
- Elaboração do texto-base preliminar com diretrizes, metas e estratégias alinhadas ao PNE;
- Validação técnica do documento junto à Comissão Coordenadora;
- Assessoramento na realização de consulta pública e/ou audiência pública de debate;
- Sistematização e incorporação das contribuições populares e coletivas;
- Elaboração da versão final consolidada e minuta do Projeto de Lei para encaminhamento aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parâmetros Quantitativos das Atividades e Entregáveis (conforme ETP):

- **Atividades Presenciais e Remotas:** Condução de até 4 (quatro) reuniões técnicas com a Comissão Coordenadora, 2 (duas) oficinas de capacitação pedagógica/metodológica para as equipes escolares e 2 (duas) audiências/consultas públicas de validação social.

Produtos Técnicos Principais: P1 - Relatório de Diagnóstico Socioeducacional e Territorial; P2 - Minuta do Texto-Base com Metas e Estratégias; P3 - Relatório de Consolidação das Consultas Públicas; e P4 - Minuta Final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação (2026/2036).

8.2. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no órgão competente,

dispensada a apresentação caso já tenha sido fornecido na fase de cadastro prévio no sistema eletrônico;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação com foto do representante legal da empresa.
-

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas hipóteses de empresas em recuperação judicial, será admitida a participação desde que comprovada a homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente e a plena capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Habilitação Técnica e Declarações Complementares

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou a contento serviços de assessoria ou consultoria educacional envolvendo planejamento educacional, elaboração/revisão de planos educacionais ou atividades de complexidade técnica equivalente;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e não parentesco com servidores públicos vinculados à contratação;
- **Qualificação da Equipe Técnica Multidisciplinar:** Comprovação de que a empresa

dispõe de equipe técnica qualificada nas áreas de estatística pública educacional, direito educacional e mediação/condução de audiências e conferências setoriais, mediante indicação de profissionais habilitados. Tal exigência se justifica pela complexidade multidisciplinar inerente ao diagnóstico de dados socioeducacionais, à elaboração da minuta de Projeto de Lei e à coordenação dos processos participativos do PME.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, conforme segue:

1. Advertência: Aplicável exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

2. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da etapa ou obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela;

3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente estritamente sobre o **valor correspondente à parcela ou produto técnico inadimplido**, sem prejuízo da extinção unilateral do ajuste e aplicação de outras penalidades cabíveis;

4. Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o **valor global do contrato**, configurada quando a Contratada der causa à rescisão integral do ajuste pelo descumprimento do escopo contratado;

5. Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública Municipal por prazo de até 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º;

6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será processada mediante o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, em lote único, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados estritamente para os fins necessários à formalização contratual, execução dos diagnósticos e consultas públicas, sendo vedado qualquer compartilhamento não autorizado. Eventuais incidentes de segurança da informação deverão ser imediatamente comunicados à Administração Municipal.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem incumbirá a coordenação, o controle e a supervisão geral da execução contratual, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, além de verificar a conformidade legal do ajuste.

12.2. Fiscalização do Contrato

A fiscalização técnica e acompanhamento da execução do contrato será realizada por servidor formalmente designado por portaria/ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ao fiscal incumbirá monitorar diretamente o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica das entregas, a realização das reuniões e oficinas presenciais/remotas e atestar o recebimento dos produtos.

12.3. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Monitorar prazos de entrega e verificar a conformidade técnica dos produtos conforme as especificações;
- Atestar as notas fiscais após conferência dos serviços e produtos técnicos entregues;

- Reportar ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, propondo medidas corretivas ou a aplicação de penalidades;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estipulados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, tributos e encargos trabalhistas;
- **Retificar ou complementar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis por rodada (em até 3 rodadas de correções e alinhamento prévio)**, minutas, relatórios e metodologias que apresentem incorreções, inconsistências ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus ao Município (em conformidade com o subitem 7.2);
- Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações da Administração:

- Fornecer os elementos e arquivos com as diretrizes e dados educacionais para subsidiar os diagnósticos;
- Emitir a Ordem de Serviço (OS) em tempo hábil;
- Promover a conferência, recebimento e fiscalização do objeto nos prazos fixados;
- Efetuar o pagamento tempestivo mediante nota fiscal aprovada.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Riscos Identificados	Medidas de Mitigação
Atraso no cronograma das audiências, etapas de validação e entrega final do PME	Fixação clara do prazo de 60 dias no TR, acompanhamento semanal pela Comissão Coordenadora e emissão célere de notificações

Riscos Identificados	Medidas de Mitigação
	pelo fiscal.
Divergência nas diretrizes técnicas ou inconsistência com o Plano Nacional de Educação	Exigência expressa de atestado de capacidade técnica na área educacional e previsão de até 3 rodadas de correções e alinhamento prévio.

Baixa participação da comunidade nas consultas públicas	Realização de divulgação prévia ampla e mobilização conjunta com o Fórum Municipal de Educação e unidades escolares.
Atraso na validação de produtos intermediários pela Comissão Coordenadora	Estabelecimento de prazos internos objetivos de análise e manifestação técnica.
Alteração superveniente das diretrizes nacionais aplicáveis ao PME	Exigência de atualização do produto às normas vigentes durante a execução, desde que mantidas dentro do escopo originalmente contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não produz impactos ambientais expressivos. Para mitigação de resíduos, exige-se a priorização de meios digitais de tramitação, elaboração e compartilhamento de relatórios e minutas em formato eletrônico, realização de reuniões virtuais complementares e redução drástica da impressão em papel.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- Elaboração técnica, participativa e consistente do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, devidamente transformado em minuta de Projeto de Lei;
- Fortalecimento da gestão democrática do ensino mediante participação da comunidade

escolar nas etapas de consulta do PME;

- Qualificação dos instrumentos de planejamento educacional, assegurando transparência, economicidade e pleno atendimento às normas do MEC e da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Registrar a Dispensa de Licitação. 2. Submeter à análise jurídica. 3. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva. 4. Publicar o ato de contratação. 5. Formalizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (e membros da Comissão Técnica Educacional). 6. Formalizar o ajuste mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço (OS). Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O ajuste será formalizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, que substituirão o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), tempo necessário para comportar o prazo de execução (até 60 dias), etapas de recebimento e o período de suporte técnico pós-entrega (90 dias).

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Pública detém as prerrogativas de direito público estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial nos arts. 104, 124 e 125), assegurando-se-lhe a fiscalização da execução contratual, a alteração unilateral do contrato para melhor adequação técnica ou ajuste quantitativo nos limites legais (até 25%), a extinção unilateral em hipóteses de inadimplemento, bem como a aplicação das sanções administrativas previas em lei e no presente Termo de Referência, visando sempre a prevalência do interesse público e a continuidade dos serviços educacionais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza intelectual, altamente especializada e indivisível dos serviços objeto desta contratação, é vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela Contratada, em estrita

conformidade com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCERRAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão orçamentária própria: · 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais vigentes e servirá de base técnica para o Aviso de Dispensa de Licitação e formalização contratual.

Autoridade Competente / Aprovação

Nome: Elisabete Menegasso Bagio
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Orleans/SC, 21 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica

Assinado digitalmente por ELISABETE MENEGASSO BAGIO (emitido pelo CPF 482.619.719-53)
Papel: Parte
Date: 21/10/2026 17:00:08 -03:00